



SR/PF/PR  
Fl:  
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

IPE Nº 0001/2019-SR/PF/PR

SILVIA CENZOLLO PELOI, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula nº 9.314, lotada nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR e no exercício de suas funções na DELEMIG/SR/PF/PR, tendo em vista determinação do Senhor Diretor do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça contida em despacho de 5 de julho de 2010 e informada a esta Unidade por meio do Ofício nº 4224/2019/EXPROCED/SEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ de 26 de setembro de 2019, Processo nº MJ-08018.022812/2009-75.

**RESOLVE:**

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do(a) estrangeiro(a) **CANDIDA FLEITAS RIVEROS**, de nacionalidade paraguaia, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) pelo crime de tráfico ilícito de drogas (art. 33, *caput*, da Lei 11.343/2006).

CANDIDA FLEITAS RIVEROS foi presa em flagrante em 21/09/2009, quando a PRF constatou que em seu veículo havia uma espécie de fundo falso no porta-malas, onde encontrou 79.100g de maconha.

Preliminarmente, determino à senhora Escrivã que sejam tomadas as seguintes providências:

1 - Registre-se e autue-se esta, o expediente SEI acima referido e demais documentos a ele vinculados;

2 - Comunique-se à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, via SEI, acerca da instauração

Y

do presente procedimento;

3 - Notifique-se o(a) expulsando(a) acerca da instauração deste inquérito, em razão de sua condenação, em todos os endereços constantes dos bancos de dados disponíveis, principalmente nos endereços constantes dos autos, intimando-o(a) a comparecer nesta SR/PF/PR em 2 de dezembro, 10:30; oportunidade em que será qualificada, interrogada, identificada e fotografada, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor;

4 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, o defensor constituído, se houver, informando da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

5 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

6 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular do país de origem do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE);

7 - Oficie-se à Justiça Federal de Ponta Grossa, solicitando encaminhar a certidão de trânsito em julgado referente ao processo 2009.70.09.002595-1 (oriundo do IPL 1153/2009-SR/PR/PR), movido em face de ELSA FLEITAS RIVEROS e CANDIDA FLEITAS RIVEROS;

8 - Publique-se esta portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal;

9 - Aguarde-se a presença do(a) expulsando(a).

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2019.

SILVIA CENZOLLO PELOI  
Delegada de Polícia Federal  
Classe Especial - Matrícula nº 9.314